



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** contratação da empresa INOVAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.399.712/0001-47, localizada na Av. Rui Barbosa, 1363, Sala 0012, Edifício Empresarial Ponte de Uchoa, Jaqueira, Recife – PE, CEP 52050-550, para fornecimento de material didático, com acesso à plataforma Geppeto, para o Centro de Idiomas Municipal Integrado Max Antônio Ferreira Barbosa, que atenderá os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Limoeiro de Anadia.
2. **DA MOTIVAÇÃO:** a implementação do CIMI Max Antônio Ferreira Barbosa, antes de mais nada, busca promover o aprendizado de um segundo idioma aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, tão necessário nos dias atuais para o desenvolvimento do aluno como cidadão, quanto para ajudá-lo no mercado de trabalho. A aprendizagem de um segundo ou mais idioma estimula a memória, a concentração, o raciocínio e o pensamento crítico, além de promover a imersão em diferentes culturas promovendo a sensibilidade interculturais e o respeito à diversidade. O Centro de idiomas Municipal Integrado Max Antônio Ferreira Barbosa utilizará métodos de ensino que incentivarão a interação, a comunicação e a participação ativa dos alunos. A equipe pedagógica do Centro será formada por professores, que possuem habilidades para o ensino de outros idiomas. O objetivo desse projeto é desenvolver a fluência comunicativa em outras línguas nos estudantes de Limoeiro de Anadia, mediante metodologias ativas e integradoras que promovam aprendizagem significativa, equidade e formação social. No entanto, para que o objetivo seja alcançado e de maneira satisfatória, necessário se faz, também, a utilização de bons materiais de ensino e de boas metodologias e estratégias.
3. **DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE – INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** A Lei de Licitações, Lei n. 14.133/2021, prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação em casos especiais, conforme disposições do art. 74, quando houver inviabilidade de competição, porém, não basta que licitar seja inviável, deverá estar dentro das situações elencadas nos incisos do referido artigo. De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública. A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração. **DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO:** É a razoabilidade do valor dessa contratação, decorrente de inexigibilidade de licitação, foi aferida por meio da comparação dos valores apresentados pela empresa Contratada, que apresentou a Nota Fiscal nº 000005 e nº 000006, no valor de R\$ 56.000,00 e R\$ 7.000,00, onde é possível

3



perceber que o valor ofertado do livro é menor do que o vendido pela Contratada à empresa privada.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário anual                                           | Valor total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | <b>Programa de Fluência</b> - Inclui 2 livros didáticos: Coleção "Little Explorers – First Steps" (5 a 7 anos)<br>Coleção "Beyond Words – Fluency" (8 a 16 anos)<br>Além de outros benefícios inclusos no pacote, tais como: plataforma digital, flashcards, paradidáticos, entre outros a seguir neste orçamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | unid              | 410        | R\$ 330,00                                                     | R\$ 135.300,00 |
| 2    | <b>Livros dos professores</b> - kit com 1 livro + manual do Professor; contendo visualização dos materiais do aluno e detalhamento dos planos de aulas que serão executados pelos professores.<br>Acesso à plataforma e aplicativo como professor. Conteúdos e planos de aula.<br>Bônus: curso de Inglês para o corpo docente e plano de aula.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | unid              | 12         | R\$ 330,00                                                     | R\$ 3.960,00   |
| 3    | <b>Formação de Professores</b> A formação docente do Programa de Fluência Inovar é composto por formação: <b>presencial e online</b> , sendo de imediato a formação de 80h aula presencial garantindo a execução do projeto com qualidade, seguindo a metodologia, programa de fluência e formação dos professores com alto nível, aprofundamento teórico e aplicação prática. Além das formações em imediato para a execução do Programa de fluência.<br>Bônus com formação complementar às 80h/aula de formação já ministrada presencial, o corpo docente terá acesso a trilhas de formação online.<br>Formação para 12 Professores + Gestão do Centro de Idiomas. | hora              | 70         | 70h x 12 Docentes<br><br>Valor da hora por docente: R\$ 150,00 | R\$ 145.700,00 |
| 4    | <b>Assessoria pedagógica</b> da Editora Inovar é contínua, estratégica e colaborativa, atuando em parceria direta com a direção do Centro de Idiomas e a Secretaria Municipal de Educação, com foco na excelência do ensino bilíngue.<br><br>Entre as ações realizadas, destacam-se:<br><br>Seleção e formação dos professores conforme critérios técnicos e alinhamento ao perfil da                                                                                                                                                                                                                                                                                | meses             | 12         | Valor incluso                                                  | Valor incluso  |

4



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>proposta bilíngue;</p> <p>Planejamento e adaptação de aulas com base no material didático, nas necessidades dos alunos e na realidade da rede municipal;</p> <p>Observação de aulas para análise de práticas pedagógicas reais e contextualizadas;</p> <p>Feedback individualizado e reflexões pedagógicas, promovendo o crescimento contínuo do professor;</p> <p>Plano de ação personalizado para cada docente, com metas claras, prazos e estratégias de desenvolvimento;</p> <p>Relatórios gerenciais mensais, com evidências concretas de avanços e desafios, entregues à gestão escolar e à Secretaria;</p> <p>Reuniões com pais e comunidade escolar, promovendo diálogo, transparência e valorização da aprendizagem;</p> <p>Acompanhamento próximo do engajamento e desenvolvimento da equipe docente, fortalecendo a cultura colaborativa e o compromisso com a qualidade.</p> <p>Esta assessoria visa garantir não apenas a implementação do programa, mas sua eficácia pedagógica e impacto positivo na formação linguística dos estudantes. Assessoria ao longo de 12 meses de execução do Projeto.</p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

5. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** conforme Proposta apresentada, considerando os materiais didáticos e serviços descritos no item “4” deste Contrato, temos que o valor total da contratação é de **R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)**.
6. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será conforme a entrega do material didático e realização de formações, conforme quantitativo especificado por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço, que poderá se dar de forma parcelada, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas atualizadas.
- 6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes

5



comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal; toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.5. Os materiais didáticos serão conferidos e avaliados pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de averiguar a adequação do material entregue com o que fora contratado, devendo a Contratada proceder com a troca ou ajuste do material, caso este venha em desconformidade, sendo o recebimento de caráter provisório até a verificação.

7. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As dotações orçamentárias serão encaminhadas pelo Setor Contábil e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

8. **DA EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no item "5" deste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

- 9.1. A entrega do material didático deverá observar o quantitativo descrito na Ordem de Fornecimento/Nota (s) de Empenho (s), conforme cronograma de formações a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- 9.2. O material didático deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, devidamente embalados e lacrados, com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens;
- 9.3. A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos livros. Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da Contratada;
- 9.4. Os produtos serão entregues em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, das 8:00h às 14:00h, em dias úteis, no local indicado pela Contratante;
- 9.5. A entrega dos itens será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados;
- 9.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.7. No tocante às formações, estas serão previamente organizadas junto à equipe pedagógica da Contratante, devendo seguir todas as propostas e alinhamentos estabelecidos em reuniões.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: Multas, estipuladas na forma a seguir:

- 10.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total

6





- inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 10.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 10.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 10.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:
- 10.4.1. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.4.2. permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- 10.4.3. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- 10.4.4. deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- 10.4.5. não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- 10.4.6. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- 10.4.7. utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- 10.4.8. deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- 10.4.9. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- 10.4.10. deixar de repor funcionários faltosos;
- 10.4.11. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- 10.4.12. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- 10.4.13. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- 10.4.14. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- 10.4.15. deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- 10.4.16. retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 10.4.17.
- 10.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 10.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 10.7. Multa de 10,0% quando:
- 10.7.1. o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- 10.7.2. fornecer informação e/ou documento falso;



- 10.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 10.9. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 10.10. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial;
  - b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 10.11. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, Lei nº 14.133/2021, tomando por base o valor contratual;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 11.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 11.9. A contratada deverá realizar o acompanhamento pedagógico durante a vigência



contratual, no qual deverá prestar consultoria e implementar, dentre outras, as medidas solicitadas de acordo com sua apresentação e catálogo de serviços, mediante reuniões e concordância da equipe pedagógica da CONTRATANTE;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), bem como a execução dos serviços de Consultoria;
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

## **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:** A Secretaria Municipal de Educação designa os servidores abaixo, para atuarem como fiscal e gestor de contrato:

Maria Elisabete da Silva, CPF 028.458.584-00, designada FISCAL de contrato;

Jeane Guilherme Santos, CPF nº CPF 035.641.254-77, designada GESTOR de contrato

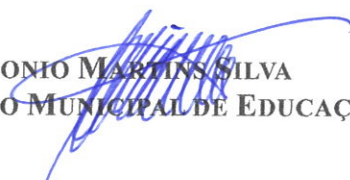
- 13.1. Os serviços objeto do Contrato serão acompanhados pelo Fiscal de contrato especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 13.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria, para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- 13.3. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- 13.4. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- 13.5. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- 13.6. Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- 13.7. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 13.8. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;



- 13.9. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 13.10. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 13.11. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 13.12. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- 13.13. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 13.14. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 13.15. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- 13.16. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 13.17. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- 13.18. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- 13.19. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

14. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei.

Limoeiro de Anadia, 15 de Julho de 2025.

  
**ANTONIO MARTINS SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

